

PORTARIA NORMATIVA Nº 07/DETRAN/2026

Estabelece o procedimento de controle, remessa, baixa e destruição dos documentos físicos de habilitação (CNH, PPD e PID) não retirados pelos condutores nos prazos legais, e dá outras providências.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA (DETRAN/SC), por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e considerando as diretrizes fixadas na Portaria Normativa nº 1617/DETRAN/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Os documentos físicos de habilitação (PPD, CNH ou PID) não retirados pelos condutores nas Agências ou Ciretrans no prazo regulamentar de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, deverão ser recolhidos e destinados à inutilização conforme as normas desta Portaria.

Art. 2º Compete ao supervisor realizar o levantamento periódico dos documentos acautelados que tenham ultrapassado o prazo limite de guarda.

Art. 3º Previamente ao envio, o supervisor deverá obrigatoriamente elaborar relatório oficial contendo o número de registro de todas as CNHs/documentos a serem destruídos.

§ 1º Uma via impressa da relação de numerações de que trata o caput deverá, obrigatoriamente, acompanhar o respectivo malote físico durante todo o seu trâmite de envio.

§ 2º O referido relatório também deverá ser encaminhado eletronicamente, por meio de processo digital no SGP-e, direcionado à Diretoria de Habilitação para fins de controle e autorização.

Art. 4º Todos os documentos listados para descarte deverão ser acondicionados de forma segura e enviados por meio de malote oficial diretamente à sede central do DETRAN/SC.

Art. 5º O procedimento de baixa sistêmica definitiva e a destruição física dos documentos de habilitação serão realizados exclusivamente na sede do DETRAN/SC, sendo vedada a fragmentação ou o descarte nas dependências das agências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**Cristiano Medeiros****Presidente do DETRAN/SC**

Publicado no DOE nº 22.765 de 01 de junho de 2026, pg 27.